LEI MUNICIPAL Nº 1.477, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA VERDE LOCALIZADA NO LOTEAMENTO URBANO JARDIM DOS IPÊS, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR CÂNDIDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 26 de agosto de 2015, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica desafetada de sua caracterização original de Área Verde, a área de terra com 962,15 metros quadrados, localizada no Loteamento "Jardim dos Ipês", nesta cidade de Pradópolis, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 9.354 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guariba/SP, contendo a seguinte descrição:

"Inicia-se no ponto "F7A", cravado na divisa com a Área nº 02 – Reservada ao Proprietário Não Edificante - Gleba "A" com o Próprio Municipal Área Verde Não Edificante Não Impermeabilizante Gleba "1", daí segue confrontando com a Área nº02 – Reservada ao Proprietário Não Edificante - Gleba "A" e distância de 6,10 metros até encontrar o ponto "F7B"; daí segue no mesmo alinhamento e confrontando com o Próprio Municipal – Rua José Constantino e distância de 19,75 metros até encontrar o ponto "F7C"; daí segue no mesmo alinhamento e confrontando com a Área nº 2 – Reservada ao Proprietário Não Edificante - Gleba "C" e distância de 6,10 metros até encontrar o ponto "F7D"; daí defletindo à direita confrontando com o Próprio Municipal Área Verde Não Edificante Não Impermeabilizante Gleba "3" e distância de 32,060 metros até encontrar o marco "9A", cravada na lateral esquerda do Córrego Triste; daí defletindo à direita e segue margeando o Córrego Triste e distância de 31,926 metros até encontrar o marco "9B"; daí deflete à direita confrontando com o Próprio Municipal Área

Verde Não Edificante Não Impermeabilizante Gleba "1" e distância de 32,083 metros até encontrar o marco F7A, onde teve início esta descrição; encerrado com área total de 962,15 metros quadrados".

Art. 2º Para a efetivação da desafetação de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao desmembramento da área, objeto da Matrícula nº 9.354 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guariba/SP.

Art. 3º Fica dispensada a afetação da área descrita no art. 1º, pois a área verde restante do Jardim dos Ipês de 21.939,99 metros quadrados e a área verde do Parque dos Lagos (municipal) contíguo atendem amplamente ao interesse público.

Art. 4º A desafetação de que trata o art. 1º desta Lei, tem o objetivo de possibilitar o prolongamento da Rua José Constantino até o prolongamento projetado da Avenida Gabino Arroyo.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 01 de setembro de 2015.

ALDAIR CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado em próprio livro, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de circulação.

SAULO EMANUEL ATIQUE
Diretor de Administração Geral